PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO - PAD 9216/2016

1. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos tem como objetivo realizar a substituição dos equipamentos instalados na **sala de múltiplo uso**, que quando ligados produzem muito barulho; e também para atender as **futuras instalações do Studio**, cujo projeto já está pronto aquardando o momento oportuno da contratação.

Esclareço que as outras demandas que constaram neste PAD doc. 150831/2016, serão atendidas com equipamentos existentes, retirados e remanejado de outros setores e ainda com a disponibilização de um equipamento novo de 30.000 BTUs, pela Seção de Gestão Patrimonial.

Existe previsão orçamentária na PO/2016 para atendimento desta solicitação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Constou da seguinte forma: CONDICIONADOR DE AR-Previsão para aquisição de equipamentos de ar condicionados mais eficientes, tipo VRF, para atender sustentabilidade (conjuntos). Esclareço que a previsão é para substituição gradativa de equipamentos desatualizados, fora de linha e antieconômicos.

ESTUDOS PRELIMINARES:

A sala de múltiplo uso, existente no 4º andar foi construída durante as obras de ampliação da Secretaria Judiciária em 2015, porém não fez parte do projeto original de ampliação e não havia contratação para atender o fornecimento e instalação de ar condicionado naquela oportunidade. Para atender o local foram instalados os 02 equipamentos de 60.000 BTUs, disponíveis para compra em registro de Preços. Ocorre que a partir da utilização houve reclamação de barulho e a solicitação de substituição desses equipamentos.

A decisão pela instalação dos equipamentos tipo VRF, vai solucionar a questão do barulho e está alinhada com as diretrizes de eficiência energética adotadas pelo TRE/PR, visto que são equipamentos mais econômicos.Com a substituição esses equipamentos de 60.000 BTUs, podem ser remanejados para atender a Escola Judiciária no Fórum Eleitoral de Curitiba, onde o pé direito é mais alto.

Já existem vários equipamentos tipo VRF, de marca Toshiba, instalados no Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, e há previsão de projeto/aquisição de software para automação desses equipamentos, com objetivo de monitorar e controlar todas as suas funções operacionais e termodinâmicas. Assim o fornecedor deverá cotar e instalar os equipamentos do sistema VRF da marca Toshiba, visando compatibilizar com o sistema de ar condicionado em funcionamento com o intuito de padronizar o ambiente e facilitar o processo de manutenção dos mesmos.

Em: 07/11/2016 18:17:08

Esclareço que esses equipamentos são importados e o prazo de entrega só é viável, se os distribuidores tiverem em estoque, porque se depender de importação o tempo para entrega é de até 120 dias.

O projeto básico para contratar os serviços de instalação será encaminhado em seguida para execução em 2017, pois não há tempo hábil para execução neste exercício financeiro.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de ar condicionado, conforme especificações deste projeto básico.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso, e deverão ser fornecidos de acordo com as seguintes quantidades e especificações, para atendimento nos ambientes, conforme layout das salas em anexo.

- **3.1.** 02 unidades condensadoras VRF Variable Refrigerant Flow (Fluxo de Refrigeração Variável), marca Toshiba, com as seguintes especificações:
 - a. capacidade 10 HP;
 - b. 220 v, com dispositivos de proteção;
 - c. Compressor duplo inverter;
 - d. Gás R-410:
- **3.2.**04 unidades de evaporadora, tipo casset, marca Toshiba com as seguintes especificações:
 - a) capacidade 5 HP;
 - b) Modelo de 4 vias;
 - c) com controle remoto sem fio;
- **3.3.**02 refinetes modelo RBM-BY205E, para os equipamentos Toshiba, acima especificados, conforme foto no catálogo anexo.
- 3.4. Em atendimento à política de sustentabilidade, todos os equipamentos deverão possuir eficiência energética superior a 4,00 w/w, comprovando essa condição através de catálogo do produto, disponibilizado no site oficial do fabricante em língua portuguesa.
- 3.5. O licitante ao indicar marca e modelo, deverá indicar também o link de acesso via internet da página oficial do fabricante no qual a informação poderá ser consultada e comprovada;

Em: 07/11/2016 18:17:08

3.6. Todos os equipamentos deverão possuir:

- a) acionamento e controle através da unidade de controle remoto sem fio;
- b) alimentação por pilhas "AA" ou "AAA";
- c) display em cristal líquido com indicação de:
 - Horário;
 - Temperatura selecionada;
 - modo de operação;
 - · velocidade:
 - direção do fluxo de ar;
 - funções de seleção de temperatura;
 - seleção de velocidade de ventilação;
 - seleção de modo ventilação/refrigeração;
 - controle eletrônico da aleta defletora de fluxo vertical e timer.

4. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- a) Os equipamentos deverão ser entregues no Prédio Sede do TRE/PR Rua João Parolin, 224, no período das 13 às 17 horas.
- b) O prazo para entrega dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir do aceite da nota de empenho.
- c) O prazo para devolução do aceite da nota de empenho será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio pelo TRE-PR. Não ocorrendo aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, injustificadamente, a empresa estará sujeita às penalidades cabíveis.
- d) Resumo dos prazos:

PRAZO	PROVIDÊNCIAS		
10 dias	Prazo de entrega		
24 horas	Aceite da nota de empenho		
Mínimo de 1 ano	Garantia		
10 dias corridos	Substituição durante a garantia		
05 dias corridos	Emissão da Nota fiscal, após recebimento definitivo.		
05 dias úteis	Atestado definitivo		
05 dias úteis	Pagamento da Nota Fiscal		

Em: 07/11/2016 18:17:08

5. GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO (PROVISÓRIO E DEFINITIVO):

- a) A garantia dos equipamentos será de no mínimo 1 ano, ou indicada pelo fabricante;
- b) Durante o prazo de garantia o fornecedor deverá atender chamado técnico para identificação de problema no prazo máximo de 5 dias corridos. Se for necessário a substituição de peças ou do equipamento, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 10 dias corridos a partir da visita técnica.
- c) A instalação será realizada por empresa credenciada pelo fabricante, em cumprimento aos requisitos para garantia;
- d) Os equipamentos serão recebidos **provisoriamente** pela SMIC, no prazo máximo de 2 dias úteis, e **definitivamente** pela Comissão de Recebimento de Bens Permanentes, se o valor total da contratação foi igual o superior a R\$ 80.000,00, no prazo máximo de 3 dias úteis.
- e) Recebido o objeto, mas constatado qualquer defeito/imperfeição, a Contratada deverá providenciar a substituição no prazo de até 10 (dez) dias, contados do comunicado do TRE-PR, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os equipamentos no prazo, acompanhados de nota fiscal e manual do usuário em português

7. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- b) As aquisições serão acompanhados pela, chefe da Seção de Manutenção, Obras e Projetos (SMOP) e/ou pelo, seu substituto, que serão os gestores da contratação.
- c) Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:
 - a) Receber e atestar a nota fiscal referente à contratação encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE para pagamento;
 - Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;
 - c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidade encontradas;
 - d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestrutura Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada.
- d) Não serão atestados os serviços cuja execução ou os materiais empregados estejam em desacordo com as especificações deste projeto básico.

Em: 07/11/2016 18:17:08

8. DAS SANÇÕES

- 7.1. Serão especificadas sanções pelo descumprimento às obrigações pactuadas, graduadas de acordo com a gravidade, em consonância com os preceitos da lei;
- 7.2. Sugere-se que a inadimplência aos itens abaixo, considerados leves, graves ou gravíssimas, sejam sancionados rigorosamente, haja vista os prejuízos que o descumprimento ou cumprimento parcial poderá acarretar à Administração:

TIPO	Inadimplemento/Descrição	Sanção	Base de Cálculo
Leve	Não cumprimento das cláusulas acessórias.	Advertência	
Leve	Atraso de até 05 (cinco) dias na entrega dos equipamentos.	0,5% ao dia	Valor do material
Grave	Atraso superior a 05 (cinco) dias na conclusão dos serviços	10%	Valor do material
Gravíssimo	Inadimplência total do Contrato	impedimento de licitar	

7.3. Ressalta-se que deverá haver previsão contratual quanto à possibilidade de retenção do valor relativo à probabilidade de multa, do crédito da Contratada, o qual será liberado, somente, depois de finalizado o processo administrativo, conforme decisão administrativa.

9. DOS PAGAMENTOS

- e) O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto, considerando as especificações e quantidades que constaram no edital.
- f) O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE-PR por e-mail, em formato "pdf", ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor.
- g) Deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada.
- h) Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
 - CNPJ correto do TRE-PR: 03.985.113/0001-81;
 - Data de emissão da Nota Fiscal;
 - Descritivo dos valores unitário e total;
 - Nº do Contrato ou Nota de Empenho.

Em: 07/11/2016 18:17:08

- i) Prazo para emissão e apresentação da Nota Fiscal pela empresa contratada: até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços pelo TRE-PR (fiscal da contratação).
- j) A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento.
- k) Prazo para atestado: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da Nota Fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.
- I) Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da SRF - anexo IV.
- m) O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do atestado pelo fiscal designado para a contratação.
- n) Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pelo Contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.
- o) Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- p) A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a Contratada lhes der causa.
- q) O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

10. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

Após pesquisa de mercado foram obtidos 02 orçamentos, conforme os valores a seguir discriminados:

- 1- AAC Ar Condicionado Ltda. CNPJ 05.102.155/0001-52 R\$ 78.100,00, sendo R\$ 39.050,00 para cada conjunto;
- 2- Brisartec Comércio e Manutenção de Ar Condicionado CNPJ 04.212.603/0001- 08, para os dois conjuntos.

Em: 07/11/2016 18:17:08

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

r) Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, pelo telefone (41) 3330-8645, com Eva, Divaní ou Raul, no horário das 12:00 às 19:00 horas, ou pelo email smic@tre-pr.jus.br.

Em 07 de novembro de 2016.

Eva Maria Cruz Novinski Seção de Manutenção de Imóveis da Capital

Em: 07/11/2016 18:17:08